**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11/2018**

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO* § *3º DO ART. 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA*

A Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do Art. 84, § 3º da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - O Art. 84, § 3º da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Propriedade "inter vivos" e de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) os portadores de moléstia grave, consideradas como tal as doenças profissionais incapacitantes, desde que deferida a aposentadoria pela invalidez por órgão da previdência social, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, mal de Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e doenças raras, desde que comprovadas com base em conclusão médica especializada, e que possuam uma única propriedade."

Art. 2º - As despesas recorrentes da execução da presente emenda correrão à conta de verba própria designada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2018.

**Fernando Dini**

**Vereador MDB**

**JUSTIFICATIVA:**

Ao propor esse Projeto de Emenda, buscamos não só aumentar a isenção do IPTU já existente, como também permitir que as pessoas com doenças raras possam usufruir desse direito, já que seus casos assemelham-se às de doenças graves, garantido pelo inciso XIV do artigo 6º da Lei Federal nº 7.713/1988, que regula a matéria em âmbito Federal.

Para tanto, cabe ainda o Poder Executivo regulamentar outras regras para a conscientização do benefício que já é garantido aos portadores dessas moléstias graves.

Por isso, conto com a apreciação e aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2018

**Fernando Dini**

**Vereador - MDB**